

**DIREITO E LITERATURA NO BRASIL:
PERSPECTIVAS DA CIDADANIA EM *TORTO ARADO***

**DERECHO Y LITERATURA EN BRASIL:
PERSPECTIVAS DE LA CIUDADANÍA EN *TORCIDO ARADO***

**LAW AND LITERATURE IN BRAZIL:
PERSPECTIVES OF CITIZENSHIP IN *TORTO ARADO***

DIMAS YAMADA SCARDOELLI¹
ELISABETE MANIGLIA²

RESUMO: O presente artigo, fruto de pesquisa interdisciplinar centrada no resgate da relação entre o direito e a literatura no Brasil, busca demonstrar como o tema da cidadania é construído em *Torto arado* de Itamar Vieira Júnior. Para tanto, conta com amparo de estudos acerca da cidadania do ponto de vista histórico-jurídico e de proposições teóricas relativas à construção literária, verificando de que modo o romance edifica o tema em pauta, tanto pela história narrada quanto por outras categorias narrativas.

PALAVRAS-CHAVE: direito e literatura; *Torto arado*; cidadania.

RESUMEN: Este artículo, resultado de una investigación interdisciplinaria enfocada en rescatar la relación entre derecho y literatura en Brasil, busca demostrar cómo el tema de la ciudadanía se construye en *Torcido arado* de Itamar Vieira Júnior. Para ello, se apoya en estudios sobre ciudadanía desde un punto de vista histórico-jurídico y en proposiciones teóricas relacionadas con la construcción literaria, verificando cómo la novela construye el tema en cuestión, tanto por el relato narrado como por otras categorías narrativas.

PALABRAS CLAVE: derecho y literatura; *Torcido arado*; ciudadanía.

ABSTRACT: This article, the result of an interdisciplinary research focused on rescuing the relationship between law and literature in Brazil, seeks to demonstrate how the theme of citizenship is constructed in *Torto arado* (Crooked plow) by Itamar Vieira Júnior. In order to do so, it relies on studies on citizenship from a historical-legal point of view and on theoretical propositions related to literary construction, verifying how the novel builds the theme in question, both by the narrated story and by other narrative categories.

KEYWORDS: law and literature; *Torto arado* (Crooked plow); citizenship.

¹ Doutorando em Direito no Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Professor em cursos de Pós-Graduação *latu sensu* do Centro Universitário de Franca (UniFACEF). Ribeirão Preto (SP), Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6850-2240>. CV lattes: <http://lattes.cnpq.br/5263221187297201>. E-mail: dimasyamada@hotmail.com.

² Professora Emérita do curso de Direito da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estadual Paulista (UNESP). Franca (SP), Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4484-6927>. CV lattes: <http://lattes.cnpq.br/3994325904492685>. E-mail: manigliaelisabete@gmail.com.

1 BREVE INTRODUÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE O DIREITO E A LITERATURA NO BRASIL – AS POSSIBILIDADES EM *TORTO ARADO*

Embora a relação entre o direito e a literatura no Brasil não seja novidade, fato é que o atual cenário expansionista de produção bibliográfica ainda não supriu algumas deficiências teóricas e críticas, sobretudo em decorrência da incipiente interlocução entre pesquisadores das duas áreas.

Salvas as exceções, em geral, os juristas não dominam o repertório conceitual típico dos estudos literários.

O jurista que desembarca em terra literária assemelha-se a Colombo pondo os pés no novo mundo – ignorante da natureza exata de sua descoberta: ilha ou continente? Índia ou América? Muitas outras surpresas ainda o esperam, e ele certamente será obrigado a modificar mais de uma vez o traçado dos mapas que traçou presuntivamente (Ost, 2005, p. 58).

Por sua vez, literatos e escritores, enxergando o potencial de determinadas obras como instrumento de transformação social, muitas vezes, na construção do texto ou das análises, ao se referirem a algum aspecto do direito, cingem-se aos conhecimentos jurídicos, sociais, políticos ou antropológicos mais singelos, típicos do senso comum³.

Enquanto, por efeito de leis e costumes, houver proscricção social, forçando a existência, em plena civilização, de verdadeiros infernos, e desvirtuando, por humana fatalidade, um destino por natureza divino; enquanto os três problemas do século – a degradação do homem pelo proletariado, a prostituição da mulher pela fome, e a atrofia da criança pela ignorância – não forem resolvidos; enquanto houver lugares onde seja possível a asfixia social; em outras palavras, e de um ponto de vista mais amplo ainda, enquanto sobre a terra houver ignorância e miséria, livros como este [*Os miseráveis*] não serão inúteis (Hugo, 2012, p. 27).

Em precioso estudo sobre a evolução da relação entre o direito e literatura⁴ no Brasil, André Karam Trindade e Luísa Giuliani Bernsts (2017, p. 229) apresentam uma sistematização dessa conexão em três grandes fases, com ricos detalhes, precisas referências e perspicaz delimitação temporal.

³ O uso do verbo roubar com o mesmo significado de furtar e da expressão direito dos pretos como sinônima de direito étnico-racial são dois singelos exemplos encontrados no romance *Torto arado* (Vieira Junior, 2019, p. 236 e p. 212) que demonstram a diferença nos discursos literário e jurídico quanto ao uso de alguns termos que apresentam mais de uma definição, dentre elas as próprias de um dado ramo do conhecimento. O primeiro é mais voltado ao registro linguístico da narrativa ou do poema pelo escritor e o segundo tende a se valer de maior cuidado científico.

⁴ Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy (2008, p. 7) delimitou uma síntese teórica congregando seis possibilidades de se relacionar o Direito e a Literatura: (i) o Direito na Literatura; (ii) a Literatura no Direito; (iii) A Literatura como possibilidade de expressão do Direito.; (iv) Direito, Literatura, narrativa e possibilidades retóricas; (v) Direito, Literatura e Hermenêutica e; (vi) Direito, Literatura, criptomnésia e plágio.

Em apertada síntese e segundo as lições extraídas dos citados autores, a primeira fase tem como destaque inicial Aloysio de Carvalho Filho, que, nos anos 50 do século XX, publicou O processo penal e Capitu, cujo enfoque foi a análise, sob a perspectiva criminal, dos indícios da suposta traição da personagem machadiana. Na segunda fase, no final dos anos 90, a descoberta das pesquisas estadunidenses (no sentido de os textos jurídicos serem lidos como literários) ensejou as primeiras pesquisas acadêmicas em solo brasileiro⁵. A terceira fase, atual, apresenta como marcos a criação de um grupo de trabalho sobre direito e literatura no âmbito do XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), ocorrido em Belo Horizonte no ano de 2007 e a criação do programa de televisão Direito & Literatura, produzido pela Fundação Cultural Piratini (TVE/RS), em 2008, com uma intensa profusão de atividades curriculares e extracurriculares, eventos acadêmicos, revistas especializadas e mais de duzentos artigos publicados⁶.

No contexto de pesquisa interdisciplinar⁷, o presente artigo tem como objetivo demonstrar como o premiado *Torto arado* de Itamar Vieira Junior (2019) constrói o tema da cidadania, trazendo variadas possibilidades de apreciação do que diz respeito aos estudos dos direitos relativos a esse tema, além de reunir recursos que permitem considerá-lo como um romance que atende às necessárias qualidades de obra literária de valor. Isso quer dizer que o tema em pauta é constituído não apenas pelo conteúdo do livro, ou seja, pela história narrada, mas também por outras categorias da narrativa: a postura das narradoras, as diferentes focalizações, as personagens, o espaço e o tempo representados e os recursos linguísticos.

Na diretriz da corrente direito *na* literatura⁸, com ênfase no alcance do objetivo mencionado, tem-se que para a investigação da temática cidadania sob o enfoque jurídico, muito presente em *Torto arado*, o presente artigo faz um percurso analítico-interpretativo

⁵ Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy defendeu a primeira a dissertação de mestrado em 2002, na PUC-SP, intitulada Direito e literatura: anatomia de um desencanto – desilusão jurídica em Monteiro Lobato e Maritza Maffei da Silva defendeu a primeira tese de doutorado em 2004, na UNISINOS, intitulada O mercador de Veneza, de William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da literatura, do direito e da filosofia (Trindade; Bernsts, 2017, p. 234 e p. 235).

⁶ Em um exemplo recente de pesquisa interdisciplinar, no Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (Unesp), a relação entre a literatura e o direito foi primorosamente explorada por Gustavo de Mello Sá Carvalho Ribeiro, na tese de doutorado Direito, justiça e literatura: das Memórias de um sargento de milícias às Memórias do cárcere, defendida em 2021, sob a orientação da Prof^a Dr^a Maria Célia Leonel.

⁷ “A reconstrução de um novo sentido para o Direito passa por uma premissa básica, a de que não é um organismo afastado das ocorrências do sistema social” (Schwartz, 2006, p. 79). Já a literatura, “componente do sistema da arte, assume uma importância latente no sistema social: influenciar, por intermédio da comunicação estabelecida, a partir de sua lógica clausal interna, os demais sistemas sociais, pressionando-os a responderem a suas irritações” (Schwartz, 2006, p. 79).

⁸ Henriete Karam leciona que a corrente direito *na* literatura é a “a mais significativa no contexto acadêmico brasileiro –, que reúne os estudos dedicados à investigação das representações literárias da justiça e do direito, abarcando suas instituições, procedimentos e atores, bem como a temática concernente ao universo jurídico que se faz presente em textos literários, e no qual se verifica a ênfase em funções tradicionalmente atribuídas à literatura” (Karam, 2017, p. 834).

dessa obra literária, extraindo, tanto da história narrada, como das demais categorias narrativas, o nascedouro de expressões da cidadania no interior do Brasil. Para tal, se valeu do método de procedimento de levantamento de dados, por meio da técnica de pesquisa bibliográfica (referenciada ao final), bem como do método de abordagem dialético⁹, que possibilitou essa correlação do tema jurídico no texto literário como derivado de múltiplas determinações e fatores (culturais, econômicos e sociais, para listar alguns) e demonstrou a maneira como o tema cidadania foi ali edificado.

2 SÍNTESE DA CONSIDERAÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL E SEUS DESAFIOS

Em linhas gerais, a cidadania, enquanto qualidade de quem é cidadão, no sentido de efetivo membro de um Estado, titular de direitos e deveres, cujos exercícios revelam a integralidade de seu pertencimento à sociedade, na sua plenitude, congrega os valores da liberdade (cidadania civil), da participação (cidadania política) e da igualdade (cidadania econômica e social), servindo de parâmetro para a análise de sua efetivação nas realidades locais.

A relevância da cidadania está patente no direito brasileiro, sendo considerada um dos fundamentos da nação, reconhecida expressamente como tal na Constituição Federal¹⁰ de 1988, sem seu artigo 1º, inciso II.

Em termos específicos, a cidadania civil, escorada no valor jurídico da liberdade que pauta a defesa individual do cidadão perante outros cidadãos, o Estado e as instituições, abrange os direitos de ir e vir, de liberdade religiosa, de propriedade, de igualdade perante a lei, entre outros (direitos civis).

Já a cidadania política, amparada pelo valor jurídico da participação do indivíduo no governo, como superação à ideia de democracia representativa esgotada no voto, apresenta uma nova perspectiva epistemológica voltada para a democracia participativa ou deliberativa (direitos políticos), que pressupõe uma articulação entre as pessoas.

Por sua vez, a cidadania social e econômica demanda a isonomia real, o desenvolvimento sustentável, o respeito ao meio ambiente e às relações de trabalho e a ampliação da prática solidária, tendo, nas políticas públicas de distribuição de renda, a garantia do mínimo existencial capaz de evitar o retrocesso e garantir a emancipação social (resgate dos

⁹ “A dialética leva a uma interpretação dinâmica da realidade: todos os fatos sociais precisam ser entendidos em sua relação com aspectos políticos, econômicos, culturais. Não há fatos isolados e, portanto, não podem ser compreendidos se considerados isoladamente” (Henriques; Medeiros, 2017, p. 41).

¹⁰ A Constituição Federal de 1988 é conhecida como Constituição Cidadã, por simbolizar a ruptura do autoritarismo militar e o florescer da redemocratização.

marginalizados), muito por conta do nascimento dos movimentos sociais (direitos econômicos e sociais).

Cabe lembrar que a sequência da obtenção desses direitos no Brasil não se coaduna com o que se deu na Inglaterra, em que foram conquistados ao longo de séculos pela população (direitos civis no século XVIII, direitos políticos no século XIX e direitos sociais no século XX), como se pode verificar no estudo T. H. Marshall (1967)¹¹.

Foi no século XVIII que, na Europa ocidental, surgiram as condições históricas que levaram à conquista dos direitos civis, garantindo aos cidadãos – abstratamente, a todos os homens; concretamente, à classe burguesa – a capacidade jurídica de lutar pelos seus direitos, aqueles necessários à liberdade individual. Bem ressalta Marshall, que não se tratava da posse concreta desses direitos pelas pessoas, mas apenas da possibilidade de alcançá-los. [...]

Segundo Marshall, a consolidação desse primeiro grupo de direitos contribuiu para o surgimento, por volta do século XIX, dos chamados direitos políticos. De acordo com o ponto de vista desse autor, a participação política somente se estruturou na Inglaterra após a consolidação dos direitos civis. Nesse sentido, observou-se não só a criação de novos direitos a partir dos direitos políticos, como os direitos políticos permitiram a ampliação dos anteriores direitos civis a um maior contingente de pessoas, de forma a reparar uma antiga falha na compreensão da cidadania: sua falta de democracia. A esse novo elemento da cidadania corresponde, justamente, o direito de participar da vida política da sociedade. [...]

Por fim, os direitos sociais se referem ao direito a um mínimo de bem-estar social, e sua consolidação só seria alcançada quando todos os cidadãos tivessem acesso a esse mínimo [...]. Ao relacionar os direitos sociais ao século XX, Marshall não tem qualquer intenção de ocultar essas condições históricas. Apenas [...] se refere a uma condição específica dos direitos sociais de serem resolvidos, dentro do Estado, não por lutas ou por debates no âmbito do Poder Legislativo, mas por reivindicações políticas a serem acatadas pela Administração Pública (Mastrodi e Avelar, 2017, p. 6-8).

Ao comparar as trajetórias de desenvolvimento do tema da cidadania no mundo, José Murilo de Carvalho (2015, p. 220) deixa claro que “seria tolo achar que só há um caminho para a cidadania”:

A cronologia e a lógica da sequência descrita por Marshall foram invertidas no Brasil. Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão de direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo.

¹¹ “A cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade.” (Marshall, 1967, p. 76).

Outro fundamento da república brasileira, qual seja, o ideário denominado dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que congrega os direitos básicos de alimentação saudável, de habitação, de saúde, de educação, de cultura, entre outros, também está nessa terceira vertente da perspectiva de cidadania (social e econômica) que representa um ponto alto de sua escalada evolutiva e, em muitos países, decorreu de um histórico de conquistas¹².

Entretanto, no Brasil, se, por um lado, tais direitos estão positivados, estampados em normas constitucionais, denotando uma cidadania bela em teoria, por outro, na prática, o contexto multicultural advindo da globalização neoliberal da economia (rompedora do paradigma de Estado-nação) apresenta como formatação da nova realidade a precarização das relações de trabalho, a pouca preocupação ambiental, o declínio dos direitos humanos (violações desses direitos, descaso com pandemias, preconceito a etnias e gêneros), ensejando a percepção de retrocesso na cidadania.

Além disso, com as rápidas mudanças globais supranacionais, um ponto atual desafiador na investigação da cidadania¹³ diz respeito à inclusão social de grupos que apresentam características culturais próprias, tais como as minorias nacionais (como exemplo, o povo indígena), os imigrantes e refugiados (como exemplo, os venezuelanos) ou a parcela da população historicamente marginalizada (como exemplo, os afrodescendentes).

Cada qual apresenta aspirações específicas (e não genéricas), tais como o direito à demarcação das terras indígenas e à não interferência cultural nessas áreas, o direito a políticas públicas contra o racismo, a xenofobia e a discriminação de gênero, enfim, o direito à representação política de grupos em desvantagem.

Os direitos de especial representação política tratam de aumentar o acesso aos canais institucionais da vida pública para aqueles grupos minoritários em desvantagem, como mulheres, negros, homoafetivos e minorias culturais, por meio de uma política de maior abertura dos partidos e também pelo uso do sistema proporcional na eleição (Vaz e Sá Júnior, 2012).

Portanto, no Brasil, ainda há muito o que se percorrer para transformar a precária noção de cidadania que, atualmente, ainda é lembrada pela sua forma pejorativa “estadania” (Carvalho, 2015, p. 221), por ser menos conquistada pelo povo e mais outorgada pelo poder público (em forma de favor).

¹² José Eduardo Faria destaca a existência de uma cidadania pós-material, pautada pelo “direito à qualidade de vida, ao meio ambiente saudável, à tutela dos interesses difusos e ao reconhecimento da diferença, da singularidade e da subjetividade” (Faria, 1997, p. 49).

¹³ A importância do estudo da cidadania no Brasil (história, conquistas e desafios) é ressaltada, inclusive, pelo balizamento do Programa de Pós-Graduação em Direito (mestrado e doutorado) da Unesp, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (Câmpus de Franca), com suas três linhas de pesquisa gravitando em torno do tema (I - Cidadania civil e política e sistemas normativos; II - Cidadania social e econômica e sistemas normativos e III - Tutela e efetividade dos direitos da cidadania).

3 A CONSOLIDAÇÃO DE UM FENÔMENO – TORTO ARADO COMO CORPUS DE PESQUISAS

O romance *Torto arado*, de autoria de Itamar Vieira Junior, lançado no Brasil em 2019 pela editora Todavia¹⁴, conta com três capítulos (“Fio de corte”, “Torto arado” e “Rio de sangue”), tem como espaço representado a região da Chapada Diamantina, com sinais que remetem aos anos 70-80 e faz ascender o oscilante entrelaçamento de duas irmãs (Bibiana e Bolonísia, principais narradoras e protagonistas), a partir de um acidente enquanto crianças, cuja cumplicidade é registrada pelo silêncio em seu volume mais alto.

A obra apresenta complexas relações sociais no interior do Brasil escravocrata, evidencia a servidão de gerações de seres humanos, demonstra a discriminação em várias faces, principalmente contra as mulheres e os quilombolas, traz à tona um movimento religioso pouco conhecido (o jarê¹⁵) e a violência decorrente de disputas por terras. Enfim, compõe, de certa forma, o tema da cidadania (mais no sentido de sua inexistência), sobre o qual podem ser suscitadas diversas reflexões e constatados vários exemplos de sua lenta construção a duras penas.

Como se trata de uma obra lançada em 2019, as pesquisas científicas que a têm como objeto ainda são escassas, de forma que tomar balizas teóricas sobre os aspectos da narrativa, na tentativa de pautar as suas principais características e técnicas literárias para apreender como se dá a constituição de um dos principais temas desse importante livro da literatura contemporânea brasileira – a cidadania – é um desafio.

Apenas um pertinente adendo se faz necessário a respeito da contemporaneidade na literatura brasileira, com dois apontamentos. O primeiro, de Schollhammer, lembra que o termo contemporâneo vai muito além de sua “compreensão banal, de indicador da ficção que é produzida atualmente”, destacando, em seu estudo, autores e características dos romances publicados nos últimos anos no Brasil para refletir sobre ele:

O contemporâneo não é aquele que se identifica com o seu tempo, ou que com ele se sintoniza plenamente. O contemporâneo é aquele que, graças a uma diferença, uma defasagem ou um anacronismo, é capaz de captar seu tempo e enxergá-lo (Schollhammer, 2009, p. 9).

O segundo, de Juliana Santini, destaca a imprescindibilidade da correlação do romance com as mudanças do mundo:

Ao que parece, o romance contemporâneo pode não demonstrar indiferença ante o mundo e sua transformação, ao contrário, sua estrutura garantiria uma relação de permeabilidade com o real a partir de uma perspectiva crítica de

¹⁴ Em 2021, tal editora publicou Doramar ou a Odisséia, também de autoria de Itamar Vieira Junior.

¹⁵ Tido como uma “religião que mescla elementos afro-brasileiros e indígenas nos cultos espirituais” (Santana, 2021), o jarê é exclusivamente praticado na Chapada Diamantina.

sua configuração, seja na escrita de seus restos, seja nos restos da própria escrita (Santini, 2012, p. 105).

Sob qualquer dos dois pontos de vista mencionados, tem-se que *Torto arado* é, de fato, um digno romance da literatura contemporânea brasileira. Traz um retrato do interior do Brasil, duro, porém fiel, mais apegado ao passado explorador escravocrata, de uma comunidade enraizada na terra e ao mesmo tempo totalmente despossuída.

Embora nem sempre premiações e grande sucesso editorial sejam motivos para que se tenha segurança sobre a qualidade literária da obra, o romance em pauta foi contemplado com honrarias literárias (prêmios Jaboti, Oceanos e LeYa) e representa um fenômeno poucas vezes visto nesse cenário, notadamente quanto ao volume de vendas¹⁶. Assim, não há dúvidas de que surgirão muitos estudos acadêmicos de fôlego sobre *Torto arado*, colaborando na acumulação de sua fortuna crítica.

4 A CONSTRUÇÃO DO TEMA CIDADANIA EM *TORTO ARADO* SOB O PRISMA DA HISTÓRIA NARRADA – UMA INTERFACE COM O DIREITO E O RETRATO DO BRASIL

Em meio a brincadeiras de crianças, as irmãs Belonísia e Bibiana, filhas de Zeca Chapéu Grande e Salustiana Nicolau e netas de Donana, feriram-se seriamente com uma faca, sendo que uma delas teve a língua decepada. O acidente aconteceu na zona rural do interior do Brasil (Fazenda Água Negra), num cenário de servidão pós-escravidão, regado a violência, sofrimento, pobreza, fome e com o alento apenas de religiosidade específica. No primeiro capítulo (“Fio de corte”), a densidade do difícil dia a dia, relatada desde a origem da família até o estabelecimento naquele local, mostram a dura infância e o início da adolescência das irmãs, quando ambas se interessaram pelo primo Severo, que se envolveu com Bibiana, tendo o casal empenhado fuga após a gravidez.

Belonísia, marcada pelo corte de sua língua e agora de seu convívio com a irmã Bibiana (que lhe emprestava a voz até então), aprofundou a sua relação com a terra e, mais como decorrência natural do que por amor, amasiou-se com Tobias, novo trabalhador da fazenda, que se revelou violento e que morreu pouco tempo depois. No segundo capítulo (“Torto arado”), acompanha-se o pesadelo da união estável, a viuvez e o trabalho rural intenso em área convalescente devido às estiagens cujo enfrentamento fizeram de Belonísia uma referência em valentia, sobretudo para a vizinha Maria Cabocla, vítima de violência doméstica. O falecimento

¹⁶ De acordo com Raquel Carneiro, desde o lançamento (2019) até abril de 2021 o romance tinha superado “a marca de cento e trinta mil exemplares vendidos.” (Carneiro, 2021). Na atualização dos números feita por Tom Cardoso, tem-se que, em fevereiro de 2022, as vendas atingiram mais de “duzentos e cinquenta mil [exemplares]” (Cardoso, 2022).

de seu pai (um líder comunitário e religioso) e o retorno da família de sua irmã Bibiana (formada professora, com seu esposo Severo, ativista de movimentos associativos e seus quatro filhos) suscitaram o seu despertar crítico para as questões da terra e da comunidade.

No último capítulo (“Rio de sangue”), o início da movimentação social na comunidade, muito em decorrência das experiências trazidas com o retorno da família de Bibiana, e a intensificação da conscientização política, aumentada com o assassinato de Severo, estabeleceram o rompimento do silêncio e da resignação das gerações passadas¹⁷ em face dos abusos dos donos da terra. Fatos como a reunião do povo de Água Negra, o palanque de Bibiana (permeados, no texto, por incursões ao passado possibilitadas pela narração de uma encantada - que resgata as origens da faca e de Donana), o desfecho trágico do atual proprietário da fazenda, cuja investigação do assassinato restou inconclusa aos olhos da polícia, a ida de Inácio (primeiro filho de Bibiana) à faculdade e a consolidação do perdão entre as irmãs, fazem emergir um cenário de início de transformação social, capaz de ensejar nos otimistas a esperança de dias melhores.

A partir desse resumo, reunindo-se elementos que dizem respeito ao romance *Torto arado*¹⁸ próprios da perspectiva da cidadania civil, afloram reflexões sobre várias facetas da liberdade, mais no sentido restritivo, pois o próprio ir e vir é colocado em xeque na relação entre os donos da terra e os trabalhadores (descendentes de índios e negros), tida como de servidão decorrente de gratidão¹⁹ diante da oferta de moradia de barro e cultivo de quintal²⁰, sem remuneração e, a partir de um certo momento, com exigência de consumo no barracão de mantimentos da área rural²¹, uma nítida escravidão²².

Até a liberdade de ser sepultado no cemitério dos ancestrais²³ foi tolhida pelos proprietários da terra²⁴. Aliás, o uso da terra por ao menos três gerações de trabalhadores

¹⁷ Decorrente da difusão da máxima da suficiência de morada e trabalho como gratidão pelo acolhimento após a abolição da escravatura.

¹⁸ As reproduções de trechos do romance nas notas de rodapé são meramente exemplificativas das ideias que ilustram.

¹⁹ “Questionar o domínio das terras da fazenda seria um gesto de ingratidão” (Vieira Junior, 2019, p. 196).

²⁰ “Poderia comer e viver da terra, mas deveria obediência e gratidão aos senhores” (Vieira Junior, 2019, p. 183).

²¹ “Na fazenda não havia uma sede onde repousar, só o barracão onde guardava a produção e onde, não podendo ir à cidade, comprávamos mantimentos a preços altos” (Vieira Junior, 2019, p. 95).

²² “Quando deram liberdade aos negros, nosso abandono continuou. O povo vagou de terra em terra pedindo abrigo, passando fome, se sujeitando a trabalhar por morada. A mesma escravidão de antes fantasiada de liberdade. Mas que liberdade?” (Vieira Junior, 2019, p. 220).

²³ “[...] as únicas coisas a que tínhamos direito era morar lá até quando os senhores quisessem e a cova que nos esperava fosse cavada na Viração, caso não deixássemos Água Negra” (Vieira Junior, 2019, p. 128).

²⁴ O novo dono “dizer que não poderíamos mais sepultar ninguém na Viração [...] para os mais velhos aquela interdição era uma ofensa” (Vieira Junior, 2019, p. 179).

configura, em tese, a aquisição da propriedade por usucapião²⁵, jamais reconhecida, dada a ausência de acesso ao Poder Judiciário.

Já o fato de as personagens frequentarem festas e romarias próprias do catolicismo, aponta a liberdade religiosa, que se mostrou ampla no interior do Brasil. Os rituais de jarê, com a presença dos encantados²⁶, não foram abafados pelos rituais da igreja católica, evidenciando o sincretismo²⁷.

Em relação à cidadania política, o despertar dos trabalhadores mais jovens pela organização de um movimento, começando com singelas reuniões, passando por participação em assembleias de sindicato²⁸ e culminando em exposição pública que pontuou situações de injustiça e resultou em deliberações, demonstra o processo de conscientização²⁹ e de autorreconhecimento da legitimidade da busca de direitos civis e sociais.

Há de se ressaltar que é na cidadania econômica e social que a obra é riquíssima em exemplos negativos. Desde o direito ao trabalho, em que há evidências de escravidão e servidão dos descendentes de índios e negros³⁰, com ausência de salário e de direitos trabalhistas³¹, até o direito à saúde, com hospitais longínquos³² e assistência prestada, de fato, por parteira³³ e curandeiro³⁴, com remédios oriundos de ervas e raízes³⁵, tem-se a representação da exploração dos despossuídos.

²⁵ “Chegamos à fazenda há muitos anos [...] muitos de nós, a maioria, posso dizer, nasceram nesta terra [...] isso tudo aqui só existe porque trabalhamos esta terra.” (Vieira Junior, 2019, p. 219). “Temos direito à terra [...] somos quilombolas” (Vieira Junior, 2019, p. 187).

²⁶ No jarê, ao que se pode extrair do romance, as pessoas tidas como curadores ou curandeiros têm os seus corpos incorporados pelos encantados ou encantadas (ancestrais especiais que não estão no mundo material e “descem” para tais corpos por alguns momentos). Numa arriscada simplificação, o encantado seria um espírito não presente constantemente no corpo de uma pessoa.

²⁷ “Com a chegada do tio, ganhamos um tocador de píforo para alegrar as festas de santos, porque as festas dos encantados eram dominadas pelos atabaques” (Vieira Junior, 2019, p. 44).

²⁸ “Meu primo deixava a fazenda para participar de reuniões do sindicato, de movimentos, para congressos” (Vieira Junior, 2019, p. 155).

²⁹ “Queremos ser dono do nosso próprio trabalho, queremos decidir sobre o que plantar e colher além de nossos quintais [...] queremos cuidar da terra onde nascemos, da terra que cresceu com o trabalho de nossas famílias” (Vieira Junior, 2019, p. 187).

³⁰ “Os índios foram sendo afastados, mortos, ou obrigados a trabalhar para esses donos da terra. Depois chegaram os negros, de muito longe, para trabalhar no lugar dos índios. Nosso povo, que não sabia o caminho de volta para sua terra, foi ficando” (Vieira Junior, 2019, p. 177).

³¹ “Gerente queria trazer gente que trabalhe muito [...]” [...] “Dinheiro não tinha, mas tinha comida no prato” (Vieira Junior, 2019, p. 41).

³² “[...] hospital [ficava] a léguas de Água Negra” (p. 17).

³³ “Minha mãe já havia assumido em definitivo o ofício de parteira” (Vieira Junior, 2019, p. 56).

³⁴ “Meu pai fez remédio de raiz, pediu paciência, a dor foi aliviando a ponto de quase desaparecer” (Vieira Junior, 2019, p. 142).

³⁵ “Donana aprendeu a manejar ervas e raízes para fazer xaropes e remédios para os mais distintos males que acometiam gente de toda origem: de coronéis a trabalhadores, de moças ricas que viviam na cidade às mulheres da roça que trabalhavam ao lado de seus maridos” (Vieira Junior, 2019, p. 166).

Também o direito à habitação se mostrou cerceado com casas de barro³⁶. A conquista de escola é outro episódio digno de nota, em que o direito à educação ficou por muito tempo escanteado³⁷.

Já os sinais de desenvolvimento econômico se deram num ritmo muito lento entre os trabalhadores, com a energia elétrica chegando atrasada e a televisão funcionando por meio de bateria de carro³⁸. Há um princípio de consciência ambiental³⁹ e, em dada passagem, o direito à alimentação necessária se restringiu a beiju⁴⁰ feito de semente de jatobá. O direito à previdência social, depois de vidas de trabalho de domingo a domingo, apenas acolheu os poucos que se submeteram à humilhação de implorar por documentos de imposto ou da terra, junto aos proprietários rurais⁴¹.

Por fim, a violência, sobretudo contra a mulher⁴², o machismo⁴³, o trabalho infantil⁴⁴, entre outras mazelas sociais compõem o verossímil cenário de ausência de atuação estatal⁴⁵ e de políticas públicas, além de ineficiência policial⁴⁶.

Não é demais lembrar que a Constituição Federal de 1988 tem positivada de forma expressa nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º), nos seus princípios (art. 4º), nos direitos e garantias fundamentais (Título II) e em outras partes de seu texto, praticamente todos os mencionados direitos civis, políticos, sociais e econômicos, com vieses programático, dirigente e transformador.

O que foi exposto evidencia que a história narrada em *Torto arado* mostra a lenta construção do tema da cidadania nos seus aspectos civil, político, econômico e social, fazendo

³⁶ “Podia construir casa de barro, nada de alvenaria, nada que demarcasse o tempo de presença das famílias na terra” (Vieira Junior, 2019, p. 41).

³⁷ “Então, meses mais tarde, viria uma professora no carro da prefeitura, três dias na semana, para dar três horas de aula na casa de dona Firmina” (Vieira Junior, 2019, p. 65). “[...] os próprios moradores passaram a construir o pequeno edifício de três salas em regime de mutirão, aos domingos, dia em que poderiam deixar de cuidar da roça” (Vieira Junior, 2019, p. 67).

³⁸ “[A televisão] chegou antes da energia elétrica, e na casa de Damião a faziam funcionar com uma bateria de veículo antiga” (Vieira Junior, 2019, p. 153).

³⁹ “[O novo senhor] quis fazer de Água Negra um santuário ecológico, extasiado que estava com a abundância de água e mata preservada, que resistiam à depredação da Chapada” (Vieira Junior, 2019, p. 211).

⁴⁰ “O beiju que matou a fome de seus ancestrais e mataria a fome de sua descendência.” (Vieira Junior, 2019, p. 174).

⁴¹ “Chegava o dia de ir para a Previdência e o povo não havia conseguido reunir os documentos de que precisava” (Vieira Junior, 2019, p. 186).

⁴² “Ela estava com a roupa rasgada, chorando muito, o corpo tremia, carregava seu menino caçula também aos prantos” (Vieira Junior, 2019, p. 118).

⁴³ “Não agradeceu, era um homem, por que deveria agradecer [...]” (Vieira Junior, 2019, p. 113).

⁴⁴ “Você tem os meninos, isso é de ajuda” (Vieira Junior, 2019, p. 41). “Cuide da sua vara e do seu anzol” (Vieira Junior, 2019, p. 50).

⁴⁵ “Alguém lembrou que ainda poderia haver justiça” (Vieira Junior, 2019, p. 213).

⁴⁶ “Nós moramos na periferia da cidade, e lá os policiais usavam a mesma desculpa de drogas para entrar nas casas, matando o povo preto [...] não precisa nem ser julgado nos tribunais, a polícia tem licença para matar e dizer que foi troca de tiro” (Vieira Junior, 2019, p. 221). “O inquérito, depois de muitas oitivas e diligências, findou inconclusivo” (Vieira Junior, 2019, p. 256).

transparecer com todas as letras a lamentável realidade brasileira, mas que, de certa forma, possibilita a reflexão sobre o imprescindível papel do direito para que haja a transformação da sociedade, com a outorga das garantias de instrumentos para o resgate dos cidadãos marginalizados e o devido respeito às suas origens e às suas culturas, sem necessariamente ter-se que empreender mudanças normativas constitucionais para tal.

5 A EDIFICAÇÃO DO TEMA DA CIDADANIA POR MEIO DE ASPECTOS DAS CATEGORIAS NARRATIVAS

As personagens são componentes da narrativa que permitem a construção da história e, naturalmente, vinculam-se às demais categorias de maneira visceral. No romance em pauta, tem-se como protagonistas ou heroínas, como quer Philippe Hamon (197-, p. 83-85), Bibiana e Belonízia, pois apresentam qualificação (recebem marcas, inclusive físicas, têm a genealogia detalhada, têm outros predicados ressaltados no texto), distribuição (no sentido quantitativo de aparecimento no texto), autonomia (em relação a ações independentes da companhia de outros personagens) e funcionalidade (quanto à importância de seus papéis no romance) diferenciadas dos demais personagens. Em especial, seguindo Antonio Candido (2014, p. 63) ao apropriar-se de noções de Forster, elas são personagens complexas ou esféricas⁴⁷, visto que apresentam diferentes modos de ser ao longo do texto. Em *Torto arado*, tais protagonistas revelam uma força surpreendente emergida frente às angústias próprias de suas vidas (e também de pessoas de sua comunidade).

O desenvolvimento dessas personagens no desenrolar da história é fulcral para a construção do tema da cidadania nas suas vertentes civil, política e social consagrada por Marshall (1967, p. 63), facilmente visualizada a partir de cada irrisignação contra o tradicional, de cada investida contra a violência e de cada cobrança por direitos.

A constituição dessa consciência frente à ignomínia em que viviam vincula-se diretamente à maneira especial com que o autor utiliza outras categorias, a narração e a focalização. Sintetizando posições de Gérard Genette (197-, p. 183), a narração diz respeito a quem narra, ou seja, o narrador, e a focalização, a quem vê, ou seja, quem é responsável pelo ponto de vista, pela perspectiva dos fatos narrados. No texto, um artifício estrutural utilizado é a mudança de narrador e de focalização, na condução da resiliência diante dos sofrimentos, da tímida insurgência contra as mazelas e da luta tardia por direitos. Explorando a mudança dessas categorias em cada um dos três capítulos, o escritor colabora para a constatação da falta da cidadania por várias perspectivas.

⁴⁷ “[As personagens esféricas são] organizadas com maior complexidade [...]” (Candido, 2014, p. 63). E citando Forster: “Ela [a personagem esférica] traz em si a imprevisibilidade da vida [...]” (Candido, 2014, p. 63).

O primeiro capítulo (“Fio de corte”), em que a personagem Bibiana é narradora, portanto, a pessoa verbal é a primeira e a focalização parte dela, além de manter o suspense sobre qual das irmãs teve a língua decepada, mostrou as adversidades (o acidente e a fuga para casar) ao longo da sua infância e juventude.

O viés histórico prestigiado nesse capítulo inaugural consolida a concepção do cronotopo⁴⁸ do romance e faculta, ainda, a caracterização dos personagens sob o aspecto das gerações familiares (a da avó Donana, dos pais – Zeca Chapéu Grande e Salustiana Nicolau – e dos filhos, notadamente Bibiana e sua irmã Belonísia), retratando o conflito entre a gratidão aos proprietários rurais por cederem morada, manifestada pela segunda geração (pais) e o despertar da insurgência da terceira geração (filhos) quanto à questão da terra. Em outras palavras, o primeiro capítulo evidencia a gênese do conflito pela propriedade da terra (cidadania civil), com o posterior nascimento de um movimento associativo (cidadania social e política – já no segundo capítulo), inflado pelo assassinato do líder (Severo). Assim, Bibiana oferece aos leitores o ponto de vista da inquietude.

Por sua vez, a focalização no segundo capítulo (“Torto arado”) concedida à personagem Belonísia, também narradora em primeira pessoa, faz transparecer a perspectiva de uma mulher quilombola, mutilada na infância, analfabeta, vítima de violência doméstica e que descobre uma força interior para combater cada injustiça que lhe bate à porta.

Nesse segundo capítulo, a voz e a focalização da narração suplantam simbolicamente o silêncio decorrente da perda da língua, que, por sua vez, simboliza o emudecimento de inúmeras mulheres no Brasil, impossibilitadas de reclamarem das terríveis violências e mazelas cotidianas, em grande parte, sufocadas pelo machismo (falta de cidadania civil e social). A tradição é a marca do ponto de vista da Belonísia, esculpida pelas adversidades. A oralidade dos ensinamentos assimilados pela história contada (Vieira Junior, 2019, p. 164) e o trabalho na terra como única via de sobrevivência (assim como era para o seu pai) dão a tônica dessa narradora.

No terceiro e último capítulo (“Rio de sangue”), numa segunda alternância de narrador⁴⁹ e de focalização, tais atividades passam de Belonísia para a mulher chamada Miúda, de corpo apossado pela encantada denominada Santa Rita Pescadeira, permitindo ao leitor compreender a origem da faca (furto realizado pela avó Donana), objeto que causou o acidente envolvendo as duas narradoras iniciais. Como consequência desse recurso refinado (uma encantada como narradora e dona da focalização) é permitida presença de onisciência

⁴⁸ Bakhtin (2018, p. 11) chama de cronotopo (que significa tempo-espço) “a interligação essencial das relações de espaço e tempo como foram artisticamente assimiladas na literatura.”

⁴⁹ A primeira alternância ocorreu na transição do capítulo 1 (“Fio de corte”), narrado por Bibiana, para o capítulo 2 (“Torto Arado”), narrado por Belonísia.

narrativa, pelo fato de a encantada poder tudo conhecer, incluindo-se não apenas acontecimentos do presente como os do passado. Com esse artifício, não apenas a onisciência é vista como verossímil e natural, numa narração em primeira pessoa como a temporalidade discursiva pode transitar (tendo-se a encantada como relatora dos fatos), em forma de zigue-zague, ora do passado remoto ora do passado recente ou do presente.

Tal excelente estratégia narrativa possibilita o preenchimento de lacunas importantes na história, efetivamente demonstrando a mudança de paradigma no pensamento daquela comunidade, cujo estopim foi a morte de Severo. Tal mudança é percebida não tanto pela passagem inevitável do tempo, mas principalmente com as pessoas tomando as rédeas na busca de seus direitos.

Se, por sua vez, na representação do tempo, o texto de *Torto arado* apresenta sutis referências que permitem contextualizá-lo principalmente entre os anos 70 e 80 como modelos de carros - tais como a “Ford Rural branca e verde” (Vieira Junior, 2019, p. 17), o “Gordini vermelho” (Vieira Junior, 2019, p. 65), que remetem aos anos 70, sobretudo por conta do primeiro, cuja fabricação no Brasil com a marca Ford teve início nessa década – o que importa é, principalmente, a movimentação associativa. As reuniões para fundação de “uma associação de trabalhadores” (Vieira Junior, 2019, p. 198) trazem à tona reminiscências do novo sindicalismo da década de 80 que, em consequência, permite o florescer (atrasado e em ritmo lento) da cidadania política, com a participação oriunda das gerações mais novas dos trabalhadores rurais. O tópico 5 do terceiro capítulo intitulado “Rio de sangue” explicita a imagem de um palanque no discurso de Bibiana para a comunidade (Vieira Junior, 2019, p. 217-222).

Não obstante a existência de tais referências temporais, o tema da ausência da cidadania construído na narrativa é tão atual na realidade brasileira⁵⁰, que se pode considerar a obra como representativa da sua contemporaneidade.

Tais reflexões dizem respeito ao tempo histórico que a ação encena. Todavia, no que diz respeito à articulação temporal no texto, o resultado da perícia do autor é também importante para o tema da cidadania. Trata-se, nesse caso, da relação entre a ordem da história e a ordem do discurso, ou seja, a possibilidade de o discurso seguir uma ordenação cronológica ou estruturar-se por meio de anacronias⁵¹. Vale lembrar que o primeiro capítulo do livro (“Fio de

⁵⁰ “Na literatura, a realidade é criada ou recriada, inventada ou reinventada artisticamente por meio de figuras, metáforas, símbolos, alegorias. O escritor cria uma realidade nova a partir do mundo em que está inserido, utilizando a imaginação e a invenção” (Leonel e Segatto, 2012, p. 55). Os mesmos estudiosos asseveram que “por meio da literatura, o homem relaciona-se imaginariamente com a realidade histórica. Todavia, a literatura não é antagônica do real; ao criar um real imaginário, ela não deixará de representar um real verídico, existente” (Leonel e Segatto, 2012, p. 55).

⁵¹ Gérard Genette denomina anacronia a “discordância entre a ordem da história e a ordem da narrativa” (Genette, 197-, p. 34).

corde”) tem como ponto de partida o episódio do acidente com as irmãs protagonistas, ocorrido na infância delas.

Por sua vez, o espaço⁵² encenado é também fundamental para a construção das demandas da cidadania. As referências do texto ensejam a representação da Chapada Diamantina, como se nota, por exemplo, na busca de Bibiana e Severo por carona para deixarem a “Chapada Velha” (Vieira Junior, 2019, p. 86), ou no excerto “durante muitos anos, nascemos e vivemos à sombra da corrida do garimpo” (Vieira Junior, 2019, p. 178), ou ainda em “passado minerador do povo” (Vieira Junior, 2019, p. 39). Tal delimitação de representação espacial possibilita a presença do próprio jarê, por ser praticado exclusivamente em tal região, reforçando-se que, na dicotomia campo⁵³ e cidade (urbano), é no primeiro que prevalecem as ações de *Torto arado*.

Entretanto, é no espaço social⁵⁴ ambientado⁵⁵ no interior do Brasil que a falta de cidadania é mais observada, nos seus vários aspectos (civil, política, social e econômica). A servidão, a escravidão, a composição da comunidade por descendentes de negros (quilombolas) e índios (historicamente marginalizados), a violência contra as mulheres e contra os membros da própria comunidade, a relação precária com a terra, a fome, a falta de escola, a saúde a cargo de parteira e curandeiro, formam um desenho social que retrata as dificuldades, a pobreza e mesmo a miserabilidade desses cidadãos.

Por fim, a oralidade do texto, com perfeita correção gramatical, com parágrafos longos, sem o uso de expressões ou termos específicos de eventual dialeto local, tampouco de neologismos, até poderia suscitar alguma consideração da crítica quanto à falta de preocupação do autor em relação à literariedade da linguagem, ou ainda algum questionamento quanto à verossimilhança da linguagem utilizada pelas personagens narradoras, bem como acerca da maturidade dessas personagens. Todavia, o resultado final de uma linguagem simples efetivamente seduziu os leitores brasileiros e estrangeiros (a repercussão midiática do livro, de seu autor, os lançamentos de *Torto arado* em diversos países, os prêmios recebidos e o volume de exemplares vendidos comprovam isso), possibilitando, portanto, para além-mares, o retrato de um Brasil real, com injustiças na questão da terra, no machismo, na marginalização, mas

⁵² “[Para efeitos de análise literária] o espaço é denotado; a ambientação é conotada. O primeiro é patente e explícito; o segundo é subjacente e implícito. O primeiro contém dados da realidade que, numa instância posterior, podem alcançar uma dimensão simbólica” (Dimas, 1987, p. 20).

⁵³ “Campo significaria tradicionalismo, economia agrária, sentido paternal nas relações entre classes” (Candido, 2017, p. 39).

⁵⁴ “O conceito de espaço pode ser entendido em sentido translato, abarcando então as atmosferas sociais (espaço social) como até as psicológicas (espaço psicológico)” (Reis; Lopes, 1988, p. 204).

⁵⁵ “Para aferição do espaço, levamos a nossa experiência do mundo; para ajuizar sobre a ambientação, onde transparecem os recursos expressivos do autor, impõe-se um certo conhecimento da arte narrativa” (Lins, 1976, p. 77).

também demonstrando um grupo ávido por trilhar a conquista de um mínimo de dignidade, de uma ínfima cidadania.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto do agravamento da triste realidade brasileira (civil, política, econômica e social) dos últimos anos, cercado de incertezas, marcado pela pandemia e por uma série de desgovernos, a obra *Torto arado* é um brinde à reflexão e um convite à pesquisa. Trata-se de um autêntico exemplo de narrativa que incita a pesquisa interdisciplinar (exemplificado, no presente artigo, com as áreas do direito e da literatura), pois possibilita tanto ao jurista enxergar a sensibilidade do texto literário, que reflete a dura realidade de “cidadãos”⁵⁶ do interior do Brasil, quanto ao literato vislumbrar o potencial transformador oriundo da obra literária para diversas áreas do conhecimento, a partir da exemplar conjugação entre conteúdo e forma.

Enfim, sob o corte transversal interdisciplinar, envolvendo os campos do direito e da literatura, a partir do estudo dessa relação, da proposição teórico-jurídica sobre a cidadania no Brasil (história e desafios) e da análise dos componentes literários da narrativa em *Torto arado*, este artigo procurou, ainda que de forma singela, demonstrar que o tema da cidadania foi edificado pelo conteúdo do livro (a história narrada) e por outras categorias da narrativa, a destacar em reiteração as vozes narrativas, as diversas focalizações, as personagens fortes, a representação do espaço e do tempo e os recursos da linguagem.

O que se constatou é que as manifestações de cidadania, embora de certa forma lentas no aspecto temporal (geracional), foram frutos das densas experiências de vida das principais personagens, que romperam com o *status* de resignação às mais variadas situações de exploração, camufladas sob a justificativa de se tratarem de “tradições” (machismo, trabalho infantil, trabalho escravo, fome, violência – física, sexual e psicológica, desrespeito cultural, ausência de ensino e saúde, dentre outras), que vociferaram contra a subserviência à concentração de terras e aos seus donos, e, ainda, que mostraram uma força capaz de elevá-las da impassividade sufocante para a participação política na comunidade.

Observou-se o despertar ativo da cidadania nos seus aspectos civil, político, econômico e social a partir da ruptura causada pela insubordinação social que eclodiu com a evolução das personagens Belonísia e Bibiana.

⁵⁶ O termo cidadãos está entre aspas pois o conjunto de direitos que compõe a ideia de cidadania, embora positivado no texto constitucional como passível de aplicação a todos, já que “todos são iguais perante a lei” (art. 5º, *caput*), na verdade, na prática, infelizmente, não é o que ocorre, com a existência de uma massa de pessoas excluídas, tal qual o retratado na obra literária *Torto arado*, sobrevivendo sem o abraço da dignidade.

Em *Torto arado*, a cidadania não foi outorgada pelo Estado⁵⁷, que permaneceu escondido na ineficiência de suas instituições públicas, sempre sob a batuta do poder econômico. Na verdade, os valorosos lampejos de cidadania foram conquistados, decorrentes de muita luta de uma comunidade quilombola, capitaneada pelas principais personagens, contra um sistema escravocrata e de concentração fundiária, o que deixou no ar a essência da esperança por dias melhores.

A elevação dos excluídos à condição de cidadãos plenos tem que ser o próximo passo histórico e institucional da evolução da cidadania no Brasil e, nesse sentido, não só o direito, mas também a literatura, são instrumentos de colaboração para tal objetivo.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. *Teoria do romance II: as formas do tempo e o cronotopo*. Trad. de Paulo Bezerra. São Paulo: 34, 2018.

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. *Código Penal*. Brasília: Senado Federal, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del2848.htm. Acesso em: 9 fev. 2022.

CANDIDO, Antonio. *Tese e antítese*. 6. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2017.

CANDIDO, Antonio. A personagem do romance. In: CANDIDO, Antonio; GOMES, Paulo Emílio Salles; PRADO, Décio de Almeida; ROSENFELD, Anatol. *A personagem de ficção*. 13 ed. São Paulo: Perspectiva, 2014. p. 51-80.

CARDOSO, Tom. Os novos passos do maior fenômeno da literatura brasileira atual. *Valor Econômico*, São Paulo, Edição de 04 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/eu-e/noticia/2022/02/04/itamar-vieira-junior-os-novos-passos-do-maior-fenomeno-da-literatura-brasileira-atual.ghtml>. Acesso em: 5 fev. 2022.

CARNEIRO, Raquel. Com *Torto arado*, autor une prestígio literário e sucesso comercial. *Revista Veja*, Editora Abril, Edição 2734 de 21 de abril de 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/cultura/com-torto-arado-autor-une-prestigio-literario-e-sucesso-comercial/> Acesso em: 2 out. 2021.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DIMAS, Antonio. *Espaço e romance*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987.

⁵⁷ Em reiteração às lições de José Murilo de Carvalho, tem-se o sentido pejorativo para a cidadania quando outorgada pelo Poder Estatal, por ser mais teórica que prática, geralmente como forma de “favor” para os cidadãos, tida por ele como “estadania” (Carvalho, 2015, p. 221).

FARIA, José Eduardo. Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 11, n. 30, p. 43-53, 1997.

GABRIEL, Ruan de Sousa. A poética do sertão pelo bem-sucedido Torto arado. *O Globo*, Rio de Janeiro, Edição de 13 de setembro de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/cultura/a-poetica-do-sertao-pelo-bem-sucedido-torto-arado-23894455>. Acesso em: 2 out. 2021.

GENETTE, Gérard. *Discurso da narrativa*. Trad. de Fernando Cabral Martins. Lisboa: Vega, [197-].

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & literatura: ensaio de síntese teórica*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008.

HAMON, Philippe. Para um estatuto semiológico da personagem. In: ROSSUM-GUYON, Françoise Van; HAMON, Philippe; SALLENAVE, Daniele. *Categorias da narrativa*. Trad. de Cabral Martins. Lisboa: Vega, [19--]. p.77-102.

HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. *Metodologia científica na pesquisa jurídica*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HUGO, Victor. *Os miseráveis*. Trad. de Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: Cosac Naify, 2012.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto “Suje-se gordo!”, de Machado de Assis. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 827-865, set./dez. 2017.

LEITE, Ligia Chiappini Moraes. *O foco narrativo*. 10. ed. São Paulo: Ática, 2002.

LEONEL, Maria Célia de Moraes; SEGATTO, José Antonio. *Ficção e ensaio: literatura e história no Brasil*. São Carlos: EdUFSCAR, 2012.

LINS, Osman. *Lima Barreto e o espaço romanesco*. São Paulo: Ática, 1976.

MANIGLIA, Elisabete. *O trabalho rural sob a ótica do Direito Agrário – uma opção ao desemprego do Brasil*. Orientador: Hélio Borghi. 2000, 223f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2000.

MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Trad. de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MASTRODI, Josué; AVELAR, Ana Emília Cunha. O conceito de cidadania a partir da obra de T. H. Marshall: conquista e concessão. *Cadernos de Direito*, Piracicaba, v. 17, n. 33, p. 3-27, jul.-dez. 2017.

MONTEIRO, Eduardo Aleixo. Direito e literatura no Brasil. *Revista de direito, arte e literatura*, v. 6, n. 1, p. 60-82, jan-jun 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadireitoarteliteratura/article/view/6591>. Acesso em: 9 out. 2021.

NUNES, Benedito. *O tempo na narrativa*. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. Trad. de Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2005.

PEREIRA, José Roberto. Cidadania ou “estadania” na gestão pública brasileira? *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, p. 177-190, jan./ fev. 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122012000100009>. Acesso em: 3 fev. 2022.

PIRES, Paulo Roberto. Os ardis da unanimidade. *Folha de São Paulo*, São Paulo, Edição de 25 de março de 2021. Disponível em: <https://quatrocincoum.folha.uol.com.br/br/colunas/critica-cultural/os-ardis-da-unanimidade>. Acesso em: 2 out. 2021.

REIS, Carlos; LOPES, Ana Cristina. *Dicionário de teoria da narrativa*. São Paulo: Ática, 1988.

RIBEIRO, Gustavo de Mello Sá Carvalho. *Direito, justiça e literatura: das Memórias de um sargento de milícias às Memórias do cárcere*. Orientadora: Maria Célia de Moraes Leonel. 2021, 214f. Tese (Doutorado em Estudos Literários) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2021.

SANTANA, Fernanda. Jarê, religião exclusiva da Chapada, sobrevive pelas mãos de guardiões. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/jare-religiao-exclusiva-da-chapada-sobrevive-pelas-maos-de-guardioes/>. Acesso em: 22 maio 2021.

SANTINI, Julina. Romance e realidade na ficção brasileira contemporânea. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*, [S. l.], n. 39, p. 95–106, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/estudos/article/view/9791>. Acesso em: 9 out. 2021.

SCHØLLHAMMER, Karl Erik. *Ficção brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SCHWARTZ, Germano. *A Constituição, a literatura e o direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, Carolina Reis Theodoro da; PERUZZO, Pedro Pulzatto. A literatura como direito humano. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 5, n. 2, p. 515-538, jul-dez 2019. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/514/pdf>. Acesso em: 9 out. 2021.

TOLENTINO, Luana. O Brasil profundo em Torto arado. *Carta Capital*, São Paulo, Edição de 02 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/o-brasil-profundo-em-torto-arado/>. Acesso em: 2 out. 2021.

TRINDADE, André Karam; BERNSTIS, Luísa Giuliani. O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão. *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 1, p. 225-257, jan-jun 2017. Disponível em: <https://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/326/pdf>. Acesso em: 9 out. 2021.

VAZ, Celso Antônio Coelho; SÁ JUNIOR, Adalberto Fernandes. Uma teoria da justiça 40 anos depois: a afirmação da diferença como desafio à democracia. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/index.php/system/files/documentos/eventos/2017/02/teoria-justica-40-anos-depois-afirmacao-diferenca-como.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2012.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. *Doramar ou a Odisséia*: histórias. São Paulo: Todavia, 2021.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. *Torto arado*. São Paulo: Todavia, 2019.

Idioma original: Português

Recebido: 28/04/23

Aceito: 05/01/25